



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 596ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 29/09/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima nonagésima sexta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Fábio Campos Costa, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/504.949/09 – Pedreira Itereré Indústria e Comércio S.A.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO FE008216) para extração mineral de granito para brita (0, 1, 2 e 3) e pó de brita, situada na Serra da Boa Vista, localidade de Itereré, Município de Campos dos Goytacazes, georreferenciada pelas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 240004E / 7600825N realizada em uma frente de 1,19ha, inserida na poligonal de 29,8ha, processo ANM 852.182/1977, com previsão de extração mensal de 6.600m³ de gnaiss-granítico. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) e Parecer Técnico de Licença Ambiental de Operação - LO nº 02. O Conselho Diretor deliberou que: (i) o prazo de validade da licença seja de 6 anos; (ii) o processo seja encaminhado à DIBAPE para manifestação, tendo em vista que o empreendimento está na Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Desengano; (iii) o Projeto de Restauração Florestal deverá ser enviado à GESEF para avaliação; e (iv) a SUPBAP deverá inserir despacho saneador nos autos do processo a respeito da inexigibilidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para o caso em tela. **2. EXT-PD/014.3173/18 - Primola Consultoria e Participações Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN032346) a ser transformada em Licença de Instalação para obras de infraestrutura para implantação de loteamento empresarial, em área de 491.828,10m², denominada de “Área Desmembrada A”, no Município de Tanguá. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº 2.905/2021. **3. PD-07/014.651/17 - Iate Clube Icaraí. Requerimento:** Licença de Operação para atividades de marina, com 10 (dez) vagas molhadas, 17 (dezesete) vagas secas descobertas e 119 (cento e dezenove) vagas secas cobertas, com lavagem de embarcações e pequenos reparos navais (mecânica e capotaria), no Município de Niterói. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico nº 3.023/2021. **4. E-07/510.843/11 – Light Energia S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN051817) referente ao sistema de adução alternativo entre os reservatórios de Vigário e Ponte Coberta, visando à perenização da calha do Ribeirão das Lajes, no Município de Pirai, para incluir 16 condicionantes. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Averbação de LPI nº 18/21. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 04/10/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 04/10/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 04/10/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 04/10/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 04/10/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa, Diretor**, em 05/10/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor**, em 05/10/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23019129** e o código CRC **4F13B7C8**.